



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 2257/2020

DE 15 DE ABRIL DE 2020

*Regulamenta o adiantamento de numerário, nos termos da Lei Municipal nº 1.515/2014 e indica os servidores que fazem jus ao sistema de ressarcimento de despesas, a teor da Lei Municipal nº 1.528/2014.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.515/2014 de 23/07/2014 e na Lei Municipal nº 1.528 de 10 de Setembro de 2014, baixa o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º** São os seguintes os servidores, que terão como exigência permanente do cargo, o deslocamento para fora da sede municipal, que farão jus ao direito de ressarcimento das despesas relativas a refeição, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 1.528/2014 que *“Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de alimentação aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Boa Vista e dá outras providências”*:

a) Servidores da Secretaria Municipal da Saúde:

- Jonathan Luiz Pellenz – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Hermeto Liell – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Manuel Koch – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde.
- Roberto Valdenir Taube – lotado no cargo de motorista em razão do transporte diário de pacientes encaminhados pelo Serviço Municipal de Saúde
- Maristela Liell – Técnica em Enfermagem.
- Terezinha Liell Jahn – Técnica em Enfermagem.
- Marisa Link – Técnica em Enfermagem.
- Daiane Desingrini – Secretária Municipal de Saúde.
- Leidi Manoela Fardo – Enfermeira.
- Paulo Roberto Antunes Silveira – Coordenadora dos Serviços de Enfermagem.

b) Servidores da Secretaria Municipal de Administração:

- Sr. Clair Panzenhagen, e Joseane Paula Steffens – em razão da realização do programa semanal do informativo municipal, ou outro servidor que vier a substituí-la.

c) Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- Sr. Jonathan Luiz Pellenz, Sr. Alvasir Zwirtes, Sr. Diogene Biegelmeier e Mauro Werlang – lotados no cargo de motorista, para viagens eventuais desde que motivadas e de interesse público.

d) Servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos e Trânsito em substituição aos acima citados:

- Sr. João Batista Dalcin e Sr. Airton Klein.

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**



## MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Todos os servidores acima citados poderão atuar, em situações excepcionais, substituir servidores das demais secretarias, no exercício das funções do respectivo cargo.

**Art. 2º.** O ressarcimento será controlado pelos seguintes servidores, aos quais será realizado um adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 1515/2014 que “*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário*”:

- a) Adiantamentos da Secretaria Municipal de Saúde:  
Servidor Sr. Fabio Steilmann
- b) Adiantamento da Secretaria Municipal de Administração:  
Servidora Srta. Marisa Barth
- c) Adiantamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:  
Servidora Srta. Emanuele Gross
- d) Os servidores acima nomeados, poderão substituir um ao outro, em casos excepcionais, desde que mencionada a observação na devida prestação de contas.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Departamento Contábil, estabelecerá o valor de adiantamento para cada situação, em atenção aos limites estabelecidos na Lei Municipal Lei Municipal nº 1515/2014 que “*Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário*”, e a efetiva necessidade ao bom andamento do serviço público municipal e dos controles pertinentes.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1943/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal